



### **PORTARIA nº 001/2023**

O Presidente do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol, Otavio Noronha, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, tendo em vista a decretação da intervenção do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Pará,

### **RESOLVE**

**Art 1º: DETERMINAR** à FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL, que envie para este STJD do Futebol todos e quaisquer expedientes relativos à competência da Justiça Desportiva, em especial, mas não se limitando a todas as Súmulas das partidas organizadas por aquela Entidade de Administração, para que sejam apreciadas pela Procuradoria de Justiça Desportiva atuante perante esta corte;

Parágrafo único: Caberá à FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL divulgar amplamente a notícia da Intervenção ao Jurisdicionado local, indicando que enquanto perdurar a medida, todo e qualquer expediente de competência da Justiça Desportiva, deverá ser endereçado diretamente para este STJD.

**Art. 2º: CRIAR** Comissão Disciplinar Extraordinária, com a competência para julgamento das possíveis infrações disciplinares ocorridas nas competições

paraenses de futebol, até o término da intervenção decretada pelo Pleno do STJD do Futebol.

**Art. 3º: DETERMINAR** à Secretária do TJD-PA que envie no prazo máximo de 72 horas à secretaria do STJD do Futebol todas as súmulas pendentes, processos não transitados em julgado (seja em que fase se encontrarem), notícias de infração e quaisquer outros expedientes em trâmite naquele Tribunal, nesta data.

**Art 4º: DETERMINAR** à Secretaria deste STJD, que promova a distribuição dos processos enviados pelo TJD-PA, ao Pleno deste STJD ou à Comissão Extraordinária, conforme a competência, bem como das Súmulas e outros expedientes à Procuradoria de Justiça atuante neste STJD.

**Art. 5º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 1º de fevereiro de 2023.



**Otávio Noronha**  
**Presidente do Superior Tribunal de**  
**Justiça Desportiva do Futebol**